

PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 6.055, de 26 de Novembro de 2020

(Autoriza a Escola de Educação Infantil ESPAÇO RECREAR, organização da Sociedade Civil para o atendimento de crianças na faixa etária de zero a cinco anos.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art.1º. Fica autorizado o funcionamento da Escola de Educação Infantil ESPAÇO RECREAR, sito à Rua Eduardo Cané Filho, nº 102, Bairro São Rogério I, CEP: 18.706-710 – com curso de Educação Infantil, em Avaré/SP.

Parágrafo único. O funcionamento que trata o caput deste artigo ficará suspenso, conforme determina o artigo 1º, do Decreto nº 5.976, de 04 de setembro de 2020, que dispõe sobre a suspensão definitiva de aulas presenciais no ano letivo de 2020, no âmbito do município da Estância Turística de Avaré.

Art.2º. A responsável pela Escola de Educação Infantil ESPAÇO RECREAR, fica obrigada a manter seu Regimento Escolar adequado às instituições relativas ao cumprimento da Lei Federal 9.394/96, e as normas dos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Educação.

Art.3º. A Secretaria Municipal de Educação da Estância Turística de Avaré, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Avaré, 26 de novembro de 2020

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISOS DE EDITAIS

REPETIÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2020 – PROCESSO Nº 379/2020

ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição futura de materiais de supermercado para o Corpo de Bombeiros de Avaré

Data de Encerramento: 14 de dezembro de 2.020 das 09h30min às 10 horas, Dep. Licitação

Data de abertura: 14 de dezembro de 2.020 às 10 horas

Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 – Ramal 229 – www.avare.sp.gov.br – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 27 de novembro de 2.020 – Crislaine Aparecida Santos – Pregoeira.

TERMO DE DELIBERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 209/2020 – PROCESSO Nº 391/2020

Considerando pedido de impugnação ao edital para que seja alterado o prazo de entrega, referente o Pregão em epígrafe, motivo pelo qual, a Senhora ADRIANA MOREIRA GOMES, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.813/17, DETERMINA a rerratificação do edital nos termos a serem conferidos no site: www.avare.sp.gov.br e www.bllcompras.com

Assim, nos moldes do artigo 21, inciso 4º da Lei 8.666/93 c/c Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, fixa-se:

Recebimento das Propostas: 01 de dezembro de 2.020 das 08 horas até 11 de dezembro de 2.020 às 08 horas

Abertura das Propostas: 11 de dezembro de 2.020 às 08h10min

Início da Sessão de Disputa de Lances: 11 de dezembro de 2020 às 10 horas

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 30 de novembro de 2.020.

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de banheiros químicos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender solicitação da Secretaria de Agricultura.

Fornecedor: Selt Serviços de Estruturas e Locações Temporárias Eireli

Empenho(s): 20919, 21104/2020

Valor: R\$ 3.895,00

Avaré, 30 de novembro de 2020

RONALDO SOUZA VILLAS BOAS

Secretário Municipal de Agricultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de passagens intermunicipais, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Fornecedor: Empresa Auto Ônibus Manoel Rodrigues S/A

Empenho(s): 5872/2020

Valor: R\$ 246,70

Avaré, 30 de novembro de 2020

ADRIANA MOREIRA GOMES

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de mecânica e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção de veículos da frota municipal.

Fornecedor: Arpoador Comércio de Produtos Automotivos, Manutenção e Serviços

Empenho(s): 20771, 20772, 20773/2020

Valor: R\$ 17.244,65

Avaré, 30 de novembro de 2020

JUDÉSIO BORGES

Secretário Municipal de Meio Ambiente

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de gradil e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para contenção e organização de pessoas em filas de estabelecimento bancário para prevenção da proliferação da Covid 19.

Fornecedor: Maria Lucia Leardini Eireli ME

Empenho(s): 21039, 22824/2020

Valor: R\$ 3.942,00

Avaré, 30 de novembro de 2020

THAYS FRANCINI CHRISTINO

Secretária Municipal de Cultura

tratar de aquisição de recarga de cotas de gás e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento dos equipamentos da Secretaria Municipal de Desenv. e Assist. Social.

Fornecedor: Seltom Comércio de Gás Ltda. EPP

Empenho(s): 14204, 20731/2020

Valor: R\$ 288,00

Avaré, 30 de novembro de 2020

ADRIANA MOREIRA GOMES

Secretária Municipal De Desenvolvimento e Assistência Social

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de exames médicos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde na área de Cardiologia.

Fornecedor: Qualicor Serviços Médicos Ltda. EPP

Empenho(s): 529/2020

Valor: R\$ 3.250,00

Avaré, 30 de novembro de 2020

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de licença de uso de pacote de softwares e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização dos mesmos pela Secretaria de Comunicação.

Fornecedor: ENGDTP & Multmídia Comércio e Prestação de Serviços de Informática Ltda.

Empenho(s): 18727/2020

Valor: R\$ 4.577,82

Avaré, 30 de novembro de 2020

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de publicação em jornais de grande circulação no Estado de São Paulo e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a devida publicidade dos Atos da Administração Municipal.

Fornecedor: Phábrica de Produções Serviços de Propaganda e Publicidade Ltda.

Empenho(s): 11785/2020

Valor: R\$ 2.124,00

Avaré, 30 de novembro de 2020

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de cestas básicas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social.

Fornecedor: Delta Distribuidora Comercial Ltda.

Empenho(s): 7706/2020

Valor: R\$ 53.250,00

Avaré, 30 de novembro de 2020

REGINA CÉLIA POMPIANI LOPES ARCA

Presidente do Fundo Social de Solidariedade